RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0019/2020

"Encaminha o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Geral, referente ao exercício de 2019."

Procedência: Tribunal de Contas do Estado

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0019/2020, remetido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), contendo link para acesso eletrônico ao Relatório Anual de Atividades daquela Corte de Contas referente ao exercício de 2019 (de janeiro a dezembro), bem como ao Parecer da Controladoria nº CONT-051/2020 e ao Balanço Geral de 2019, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que "Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", e no art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001).

O Relatório Anual de Atividades de 2019 apresenta, em síntese, a atuação institucional do TCE/SC no exercício, encontrando-se estruturado em cinco capítulos, quais sejam: (1) Competência e Organização do Tribunal de Contas; (2) Atividades de Controle Externo; (3) Atividades Administrativas; (4) Modernização e Relacionamento Institucional; e (5) Comunicação e Sociedade.

O primeiro capítulo discorre sobre as competências constitucionais e legais do TCE/SC e descreve a sua estrutura organizacional, apresentando o Tribunal Pleno, composto por sete Conselheiros, o Corpo de Auditores (Conselheiros-Substitutos) e a Procuradoria-Geral junto ao Tribunal, além das

diretorias e unidades técnicas que dão suporte ao exercício das competências institucionais da Corte.

O segundo capítulo apresenta os resultados das atividades de controle externo realizadas pelo TCE/SC no exercício de 2019, sobre os quais cumpre registrar que:

I) estiveram sujeitas à fiscalização do TCE/SC 1.918 (mil, novecentas e dezoito) unidades jurisdicionadas;

II) registrou-se a autuação de 9.652 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois) processos no exercício, o que representa um decréscimo de 2.883 processos em comparação com o exercício de 2018;

III) as deliberações do Tribunal Pleno importaram a aplicação de multas e a imputação de débitos que, somados, atingiram R$ 20.159.576,81 (vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 1.722.188,02 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos) de multas e R$ 18.437.388,79 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) de débitos;

IV) foram concluídas 72 (setenta e duas) fiscalizações *in loco* em órgãos das administrações estadual e municipal, a cargo das diretorias técnicas, ante 135 realizadas em 2018; e

V) o estoque, ao final do período, somava 12.477 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete) processos em tramitação, ante 14.411 (quatorze mil, quatrocentos e onze) ao final de 2018.

O terceiro capítulo apresenta a gestão do TCE/SC sob os enfoques orçamentário, financeiro, administrativo e de pessoal, registrando-se que:

I) a Lei de Diretrizes Orçamentárias destinou ao Tribunal o equivalente a 1,66% da Receita Líquida Disponível (RLD) do Estado, e a dotação autorizada do exercício alcançou o montante de R$ 312.891.305,03 (trezentos e doze milhões, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e cinco reais e três centavos);

II) o Tribunal realizou empenhos de R$ 285.848.517,30 (duzentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos) no exercício;

III) sob o aspecto financeiro, registraram-se receitas de R$ 383.062.113,82 (trezentos e oitenta e três milhões, sessenta e dois mil, cento e treze reais e oitenta e dois centavos) e despesas pagas de R$ 395.429.252,82 (trezentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), apurando-se disponibilidade financeira de R$ 30.528.790,47 (trinta milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) ao final do exercício;

IV) o Tesouro estadual transferiu ao TCE/SC recursos da ordem de R$ 299,5 milhões, montante equivalente a 1,66% da Receita Líquida Disponível;

V) as despesas sob licitação totalizaram R$ 22.410.339,61 (vinte e dois milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) e as diárias pagas a servidores alcançaram R$ 1.079.241,98 (um milhão, setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) no exercício; e

VI) o quadro de pessoal totalizava 773 (setecentos e setenta e três) cargos, dos quais 454 estavam providos, com índice de ocupação de 58,73%.

O quarto capítulo trata das ações de modernização institucional, de planejamento estratégico e de comunicação com a sociedade, evidenciando-se a atuação da Ouvidoria, que registrou 1.337 (mil, trezentas e trinta e sete) manifestações no exercício, além do monitoramento do Planejamento Estratégico e da celebração de convênios e acordos de cooperação.

O quinto capítulo é dedicado à comunicação e ao relacionamento com a sociedade, contemplando a divulgação institucional e a produção da Assessoria de Comunicação (ACOM), com a difusão de notícias, eventos e conteúdos de interesse público nos canais de comunicação do Tribunal.

Além do Relatório Anual de Atividades, a prestação de contas veio acompanhada do Balanço Geral de 2019 e do Parecer da Controladoria nº CONT-051/2020, no qual o Órgão Central de Controle Interno, após examinar as demonstrações contábeis e a execução orçamentária e financeira do exercício, com base nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), manifestou-se

no sentido de que o Relatório Anual de Atividades representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as atividades realizadas no exercício de 2019.

O Ofício nº 0019/2020, do TCE/SC, deu entrada nesta Casa em 28 de abril de 2020 e, na sequência, foi remetido a esta Comissão de Finanças e Tributação, em que avoquei a relatoria da matéria, nos termos do art. 130, VI, do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO

Conforme o disposto no § 2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no § 2º do art. 274 do Rialesc, cumpre a este Colegiado examinar e emitir parecer sobre o Relatório Anual de Atividades do TCE/SC, no exercício do poder fiscalizador constitucionalmente atribuído ao Poder Legislativo, com amparo nos arts. 70, *caput*, e 71, § 4º, da Constituição Federal, e, por simetria, nos arts. 58, *caput*, e 59, § 4º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Em observância ao art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000[1], e ao art. 296, §§ 1º e 2º,[2] do Regimento Interno do TCE/SC, aquele Tribunal encaminhou o Balanço Geral, o Relatório Anual de Atividades e os documentos administrativos atinentes à gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício de 2019, acompanhados do Parecer da Controladoria nº CONT-051/2020 e da documentação complementar pertinente.

Do exame do Relatório Anual de Atividades encaminhado, constata-se a regular continuidade das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCE/SC no exercício de 2019, abrangendo atividades de fiscalização, auditoria e apreciação dos processos submetidos àquela Corte.

Observa-se, igualmente, a preservação dos canais institucionais de participação da sociedade, notadamente por meio da Ouvidoria, cujas manifestações

[1] Art. 112. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado será exercida pela Assembleia Legislativa, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Tribunal encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

[2] Art. 296. O Tribunal de Contas do Estado encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.
§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados nos prazos de sessenta dias e de noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos aludidos períodos.
§ 2º Os relatórios a que se refere o caput deste artigo conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.

compõem o conjunto informacional considerado nas atividades de acompanhamento e controle da gestão pública.

Relativamente à gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, examinada no Balanço Geral e no Relatório Anual de Atividades e cuja conformidade foi atestada pela Controladoria do Tribunal no Parecer nº CONT-051/2020, verifica-se que os demonstrativos evidenciam a adequada apresentação das informações relativas ao exercício, compreendendo, entre outros aspectos, os repasses do Tesouro do Estado ao Tribunal, equivalentes a 1,66% da Receita Líquida Disponível, a execução orçamentária do exercício e a manutenção do quadro de pessoal da Corte, não se identificando elementos que indiquem irregularidades no período (exercício de 2019).

Diante do exposto, entende-se que o TCE/SC atendeu ao preceituado no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado, bem como no art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000, e no art. 296 do seu Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001). Assim, amparado no § 2º do art. 274 do Rialesc, **voto pelo conhecimento do Relatório Anual de Atividades referente ao exercício de 2019 do TCE/SC e pelo posterior encaminhamento deste Parecer à Corte de Contas.**

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator